

Parecer 05 - CCJ

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 09 2019	15h15min	72ª SESSÃO ORDINÁRIA	74

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 67, de 2019, de autoria do Deputado Hermeto, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico para o acesso dos alunos nas instituições educacionais públicas e privadas de educação básica no Distrito Federal".

O parecer é pela admissibilidade do projeto, acatando a Emenda nº 01.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é um projeto curioso, interessante, mas, infelizmente, Deputado Hermeto, no meu entender, ele não pode prosperar. Vou fazer aqui uma análise prática do dia a dia escolar e uma análise técnica no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Primeiro, no âmbito prático, tal procedimento é meritório e já existe, só não está universalizado. Várias escolas públicas adotam na entrada uma carteirinha eletrônica que, ao entrar, a criança passa em um leitor e o pai recebe um SMS dizendo

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 09 2019	15h15min	72ª SESSÃO ORDINÁRIA	75

que a criança entrou e saiu, o que é muito interessante, os pais adoram até por uma questão de controle dos filhos e de segurança.

Revisora: Jaqueline R06

e de segurança.

Esse procedimento privado, porque a carteirinha tem de ser paga, visto que a máquina é fornecida por uma empresa, foi questionado pela UMESB – União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília, junto à PROEDUC – Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, no Ministério Público, que questionou os gestores escolares por estarem adotando esse procedimento. Não é o caso ainda do projeto de lei de V.Exa.

Na rede pública, um mês antes de pedir exoneração do cargo de Secretário de Educação, o Secretário Rafael Parente lançou o programa de carteirinha eletrônica no Centro Educacional nº 11, da Ceilândia, onde eu já fui professor, onde o ex-secretário de educação, Bento, já foi professor e onde o atual diretor regional de ensino da Ceilândia já foi diretor. Colocamos a emenda na regional, adquirimos a máquina, para mostrar que era fácil fazê-lo, vendemos essa ideia para a Secretaria de Educação, o secretário gostou e iria transformá-la em um programa da secretaria, mas não teve tempo hábil para a execução. Ele foi afastado do cargo antes disso. Essa é a parte prática, ou seja, V.Exa. tem toda razão.

Agora, no âmbito da tecnicidade, que a nossa comissão tem de analisar, já no *caput*, o projeto de lei de V.Exa. dispõe sobre a obrigatoriedade do controle eletrônico. Então, estamos estabelecendo uma obrigação a uma Secretaria de Estado. Ainda

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03 09 2019	15h15min	72ª SESSÃO ORDINÁRIA	76

identifico outro problema, que V.Exa. pode tentar corrigir. O art. 1º do projeto diz: "As instituições educacionais públicas e privadas." Não podemos estabelecer obrigações para instituições privadas dessa maneira, porque estaremos ferindo a livre iniciativa prevista na Constituição Federal.

Não estou questionando o mérito, estou aqui fazendo uma defesa técnica da questão. Entendo que, dessa maneira, o projeto não tem como evoluir, mas ele pode ser, talvez, levado ao Poder Executivo como aperfeiçoamento de um programa do qual recentemente a Secretaria de Educação anunciou o lançamento.

É isso, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados. Houve 5 abstenções: do Deputado Fábio Felix, da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Chico Vigilante, do Deputado Prof. Reginaldo Veras, do Deputado Leandro Grass e da Deputada Júlia Lucy.

Em discussão o Projeto de Lei nº 67, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.